



EDITAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020-SEMSA/PMC

Processo nº 22.601.006.2020 – SEMSA/PMC

CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Referência e anexos: disponíveis em:
<https://calcoene.portal.ap.gov.br/> ou por E-mail: pmc.cpl.2020@gmail.com

Envio das propostas para o E-mail: pmc.cpl.2020@gmail.com

Data limite para apresentação de 18:00h do dia 20 de maio de 2020 às 20:00h do dia 21 de maio de 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE, administração direta, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **11.694.812/0001-09**, com sede na Av. Teodoro Antonio Leal, 264, Centro - CEP: 68.960-000 – Calçoene/AP torna público a realização de chamamento público para obtenção de propostas para **AQUISIÇÃO DE EPI'S, MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a partir da seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Vale esclarecer que a fundamentação para a dispensa de licitação consta no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações; DECRETO ESTADUAL N.º 1413 DE 19/03/2020 onde **decreta Calamidade pública no âmbito do Estado do Amapá**; Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S, MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Conforme especificações constantes do Termo de Referência (Apêndice I) e de seus anexos.

1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo:

➤ **DESCRITOS DE MANEIRA DETALHADA NO ANEXO I TERMO DE**



REFERENCIA.

2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.5. A oferta deverá ser firme e precisa ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais desclassificação.

2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

2.6.2.1. Razão Social e CNPJ;

2.6.2.2. Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicada a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;

2.6.2.3. Especificação do fornecimento constando: Indicação de marca, modelo dos itens ofertados.

2.6.2.4. Quantitativo;

2.6.2.5. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.6. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.7. Dados bancários para pagamento; e

2.6.2.8. Pagamento postecipado.

2.6. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação.

2.7. Os interessados em participar do chamamento público deverão encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico pmc.cpl.2020@gmail.com, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.



3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, serão aceitas as propostas de MENOR PREÇO POR ÍTEM desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência, ANEXO I.

3.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos MEDICAMENTOS, INSUMOS, EPI's E CORRELATOS, até o limite do volume total dos itens, se cumpridos o critério de menor preço por item ofertado.

3.3. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado proposta de menor valor e que contemple o maior número de itens, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

3.3.1. Em caso de empate, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição, interessados cujo ramo de atividade principal seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com as obrigações fiscais e trabalhistas regulares.

4.2. Não poderão participar deste chamamento:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que não tenha no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e

4.2.6. Que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 04 (quatro) horas, caso seja convocada pelo pregoeiro.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada a existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: receita federal, Municipal e estadual. Bem como FGTS e CNDT.

4.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

4.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

4.6. **Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.**

4.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



4.8. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, "*na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição*".

4.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.9.3 Provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

4.9.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

4.9.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

4.9.7 **Qualificação Técnica.**

4.10. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento (original ou cópia autenticada), expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância sanitária da sede do licitante.

4.10.1. Cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.10.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1.A entrega dos itens respeitará o disposto no Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional, pmc.cpl.2020@gmail.com

7 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.1. Anexo I – Termo de Referência e Autorização de Fornecimento

7.2. Anexo II - Instrumento de contrato



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Calçoene/AP, 19 de maio de 2020.

*Rivaldal Frazão dos Santos
Presidente da CPL/PMC
Dec.: 088/2020-GAB/PMC*

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



PREFEITURA DE
CALÇOENE
MUDAR PARA TRANSFORMAR



/PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
cpl@calcoene.ap.gov.br



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 22.601.006.2020

**CONTRATO Nº... /2020,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE E
A EMPRESA**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, administração direta, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.694.812/0001-09, com sede na Avenida Teodoro Antonio Leal, 264 – Centro, município de Calçoene, CEP 68960-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 677.057.902-20, nomeada pelo Decreto nº 090/2020-GAB/PMC.

CONTRATADA,

com sede

na....., CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

....., representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº Conforme Processo

Administrativo n.º, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º / 2020,

Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto estadual n.º 1413/2020, e Decreto Municipal nº_/2020, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EPI'S, MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. **Discriminação do objeto:**





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária Própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020.

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13

AÇÃO: 2042

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00.09

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado



pela CONTRATANTE, através de portaria de designação, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.7.2. Relação



dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do disposto na lei n.º 8.666/93.
- 12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
 - 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
 - 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
 - 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA não fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13979/2020.
- 13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

- 14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de **parentesco** com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado SEMSA/PMC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 16.3. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá, Comarca de Calçoene. Com exclusão de qualquer outro.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado em 03 (três) vias para que surta efeitos de um só teor.

CALÇOENE/AP. XXXXX DE XXXX DE 2020.

**ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA/PMC
Contratante**

**Empresa CONTRATADA
CARGO/REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1 – Testemunha

CPF: _____

2 – Testemunha

CPF: _____

